



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

Avenida Princesa Isabel, 201 - Bairro Centro - CEP 58013-251 - João Pessoa - PB - <http://www.tre-pb.jus.br>

Contratação - Estudos Preliminares IN 1/2018TREPb nº 4/2025 - SEPbMI

1 - Necessidade da contratação (Artigo 18, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021)(Artigo 9º, I, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

A Revista "Civitas", criada e regulamentada pela Resolução TRE-PB nº 27, de 04 de setembro de 2025, é um periódico anual de Direito Eleitoral e Ciência Política, vinculado à Escola Judiciária Eleitoral. A contratação de empresa especializada é necessária para garantir a qualidade técnica e editorial da publicação, assegurando o cumprimento das normas científicas e o cronograma definido pelo Conselho Científico. O objetivo é a produção de uma revista de alto padrão visual e de conteúdo, a ser distribuída em formatos impresso e digital.

Portanto, diante da necessidade e importância de o Tribunal ter uma publicação de caráter acadêmico, passível de registro no IBICT (Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia), para obtenção de ISSN (International Standard Serial Number), e de inclusão pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) na lista de periódicos que são referência para a pesquisa científica, por meio do sistema Qualis, faz-se necessário a contratação de empresa com expertise na gestão editorial de revistas acadêmicas, a fim de assessorar o Conselho Científico e Editores da aludida publicação.

Ademais, é função precípua deste Tribunal promover amplamente os valores democráticos, inclusive fomentando publicação acadêmica que contribua para consolidação da cidadania plena.

2 - Equipe de planejamento (Artigo 8º da IN nº 58/2022 – SEGES/ME, artigo 10º da IN nº 94/2022 – SEGES/ME):

Vanessa Melo do Egypto (COEJE)

Diogo Alves Barbosa (SEPbMI)

Márcia de Sousa Jaguaribe Brasileiro (COMAT)

3 - Normativos que disciplinam os serviços ou a aquisição a serem contratados, de acordo com a sua natureza:

3.1 Lei nº 14.133/2021;

3.2 Instrução Normativa TRE-PB nº 1/2018.

4 - Referência a instrumentos de planejamento deste Regional (Artigo 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 7º e 9º, IX, ambos da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

4.1 Objetivo estratégico nº 01: Fortalecer a cidadania;

4.2 Objetivo estratégico nº 04: Aperfeiçoar a comunicação e a informação.

5 - Requisitos da contratação (Artigo 18, §1º, III, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, II da IN nº 58/2022 – SEGES/ME):

5.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de gestão editorial que englobem: design gráfico, diagramação, revisão textual e impressão da revista "Civitas", além da versão digital.

5.2 Design gráfico: desenvolvimento de um projeto visual completo, incluindo capa, layout, tratamento de imagens, escolha de tipografia, paleta de cores e elementos visuais para a revista.

5.3 Diagramação: organização e distribuição de textos, imagens, gráficos e outros elementos visuais em todas as páginas da revista, garantindo legibilidade, harmonia e alinhamento com a identidade visual da revista.

5.4 Revisão textual: realizar revisão gramatical de todos os textos, garantindo que o conteúdo esteja coeso, coerente e livre de erros ortográficos, além de estar em conformidade com as normas da ABNT, especialmente as NBR 6021:2015 Versão Corrigida:2016; 6022:2018; 6023:2025; 6024:2012; 6027:2012; 6028:2021 e 10520:2023.

5.5 Impressão: preparação dos arquivos para impressão, seguindo as especificações técnicas da gráfica, como sangria, marcas de corte e padrões de cor, de acordo com as seguintes especificações:

- a) Quantidade: Tiragem inicial de **xxx (xxx)** exemplares;
- b) Formato: 17 cm x 24 cm;
- c) Papel: Miolo em papel couchê fosco 300g/m²; Capa em papel AP Off-set 75g/m² com efeito Premium (laminação fosca e verniz localizado);
- d) Acabamento: colado (encadernação Hot-Melt/lombada quadrada) e corte refilado;
- e) Cor de impressão da cada e miolo: 4/4 cores
- f) Número de Páginas: [Definir uma estimativa de páginas, por exemplo, 80 páginas].

5.6 Versão Digital: conversão do arquivo final diagramado para o formato PDF de alta qualidade, otimizado para visualização online, com hiperlinks internos (sumário clicável) e externos, conforme necessário.

5.7 Memorial Descritivo do projeto gráfico: entrega de um documento, em formato PDF, contendo o Projeto Gráfico/Editorial, que detalhe pormenorizadamente as características, materiais, acabamentos e métodos utilizados para produção e impressão da revista, de forma que se permita manter o padrão editorial e a estética visual em futuras edições. Os detalhes devem incluir, por exemplo, layout, tratamento de imagens, tipografia, tamanho da fonte, espaçamento, recuo, margens, paleta de cores e organização de elementos visuais, dentro outros aspectos necessários à padronização.

5.8 O serviço a ser contratado não é de natureza continuada, visto se tratar de publicação anual com tiragem limitada.

6 - Estimativa das quantidades de bens e/ou serviços: (Artigo 18, §1º, IV, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, V, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

6.1 A quantidade está estabelecida no item 5.5, alínea "a".

7 - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar: (Artigo 18, §1º, V, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, III, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

7.1 Considerando que este Regional não dispõe de equipamentos e pessoal capacitados para a execução dos serviços aqui pretendidos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços elencados no item 5.1.

7.2 Com base no processo de contratação análoga (Processo SEI nº 0002246-62.2024.6.15.8000), constata-se a participação de várias empresas. Razão pela qual se acredita haver, nesta próxima contratação, a concorrência necessária para garantir a economicidade e a eficácia da contratação desejada.

8 - Estimativa do valor da contratação: (Artigo 18, §1º, VI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

8.1 O valor da contratação será estimado com base no valor de mercado previsto nas propostas apresentadas neste processo, sendo de, aproximadamente, R\$ xxx (xxx).

9 - Descrição da solução como um todo: (Artigo 18, §1º, VII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, IV, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

9.1 A presente contratação engloba a prestação de serviços de gestão editorial, que englobem: design gráfico, diagramação, revisão textual e impressão da revista "Civitas", além da versão digital.

10 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação: (Artigo 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

10.1 Considerando-se a natureza integrada do serviço pretendido nesta contratação, não será admitido o parcelamento da contratação.

11 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis: (Artigo 18, §1º, IX, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, X, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

11.1 Os serviços de gestão editorial, com todos os equipamentos e materiais necessários à sua execução, os quais estão listado no item 5.1, são uma necessidade pontual deste Regional. Portanto, entende-se ser mais econômico contratar uma empresa especializada, do que adquirir todo o material e equipamento, além de capacitar ou contratar servidores para operá-los.

12 - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual: (Artigo 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XI, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

12.1 Não vislumbramos providências prévias a serem adotadas pela Administração.

13 - Contratações correlatas e/ou interdependentes: (Artigo 18, §1º, XI, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, VIII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

13.1 Não vislumbramos contratação correlata e/ou interdependentes.

14 - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável: (Artigo 18, §1º, XII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XII, da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

14.1 Esta equipe informa que serão adotadas as medidas previstas no plano de logística sustentável deste Regional, quando cabíveis.

15 - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina: (Artigo 18, §1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021) (Artigo 9º, XIII da IN nº 58/2022 – SEGES/ME)

15.1 A viabilidade desta contratação encontra-se devidamente demonstrada neste estudo

16 - Plano de Gestão de Riscos:

Plano de Gestão de Riscos (2203913)

Versão.02-set/23 (1656644)

MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por MÁRCIA DE SOUSA JAGUARIBE BRASILEIRO em 02/10/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2203911&crc=91DA0D99, informando, caso não preenchido, o código verificador 2203911 e o código CRC 91DA0D99..

